



**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A
TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)
Concurso para a Contratação de Escola de um Psicólogo**

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Ata número Dois (3)

**LSITA DE ORDENAÇÃO
FINAL**

----- Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas nove horas, reuniu, no gabinete de trabalho do Órgão de Direção, na presença de todos os elementos, a comissão/Júri selecionador, constituída pela Dr.^a **Teresa Lima Freitas** Subdiretora, pela Dr.^a **Graça Lemos Vilas Boas**, Adjunta de Direção e pelo Assessor da Direção, Dr. **Luís Manuel Teixeira da Silva**, que conduziu o **processo de seleção dos candidatos** ao concurso para a **contratação de escola** de um **psicólogo** para preenchimento de **uma vaga temporária**, quarenta horas semanais, a vigorar até final do presente ano letivo, no âmbito do **contrato de autonomia**, destinado a **candidatos possuidores, no mínimo, de Grau Académico de licenciatura em Psicologia com a respetiva inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses**, com **contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo**, nos termos do **artigo trigésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze**, de vinte e sete de junho cujo prazo de candidatura decorrerá do **dia vinte e dois a vinte e sete de janeiro**, inclusive, e em conformidade com o aviso de abertura afixado em edital nesta escola, bem como a divulgação do mesmo na plataforma eletrónica existente neste agrupamento de escolas (www.aepas.org) e na plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dagae.mec.pt), onde os candidatos deverão proceder à formalização das respetivas candidaturas. -----

----- Salvuaguarda-se, contudo, que a calendarização e o procedimento de candidatura decorrerão, nos termos da Lei e das regras para este tipo de concursos, através da aplicação eletrónica da Direção-geral.

----- O referido concurso tem como suporte legal o **Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze**, de vinte e sete de junho e, ainda, o contrato de autonomia celebrado com o Ministério da Educação e Ciências (MEC) nos termos da Portaria duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e doze. -----

----- Em conformidade com o exposto, e tendo em conta **os critérios de estabelecidos para o presente concurso, lembra-se que deram entrada candidaturas cinquenta e três (53) candidaturas, tendo sido excluídas logo na primeira fase deste concurso, graduação profissional, oito (8) daqueles candidatos**, com o **fundamento** de que os mesmos não procederam ao envio dos currículos que permitiriam a respetiva análise e conseqüente graduação do referidos candidatos, pelo que passaram à segunda fase relativa à entrevista quarenta e cinco candidatos graduados na primeira fase e cuja lista de graduação se encontra anexa á ata número dois do júri de seleção.-----

----- Nesta conformidade, o júri de seleção procedeu à segunda fase do concurso com a submissão à entrevista dos candidatos graduados na primeira fase. -----

----- A segunda fase do concurso decorreu do dia onze ao dia catorze de fevereiro de dois mil e catorze, tendo comparecido à entrevista apenas dez daqueles quarenta e cinco candidatos, pelo que apenas esses, e só esses foram pontuados naquela fase, tendo, por decisão do júri de seleção, e em observância dos critérios estabelecidos, sido atribuídos zero (0) pontos em todos parâmetros respeitantes à entrevistas aos candidatos faltosos.-----

----- Mais deliberou o júri selecionador alterar a pontuação relativa à graduação profissional obtida pela candidata **Tânia Lúcia Martins Neto**, de oito valores virgula zero três (8,03) para treze valores vírgula quarenta e um (13,41), em virtude do mesmo júri de seleção não ter considerado naquela graduação as valorações detidas pela candidata nos itens relativos à avaliação de desempenho, formação profissional na área da educação e no tipo de funções exercidas. Nesta conformidade, e após a revisão realizada pelo júri foram atribuídas à candidata sete (7) pontos no que respeita avaliação de desempenho, quinze pontos (15) no que respeita à formação profissional na área da educação e trinta e cinco pontos (35) no que respeita ao tipo de funções exercidas. Feita esta correção e aplicada a fórmula de graduação relativa à primeira fase do concurso, a referida candidata ficou graduada com a classificação acima referida.-----

----- Concretizada a segunda fase deste concurso, e dos candidatos que compareceram à entrevista, **obtiveram as pontuações constantes da lista anexa à presente ata relativas aquela fase.**-----

----- Procedeu ainda o júri de seleção à **integração das pontuações obtidas pelos candidatos nas duas fases deste concurso, tendo exarado a lista de ordenação final dos candidatos** que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante.-----

----- Nesta conformidade, decidiu o júri selecionador recomendar para celebração de contrato e assunção das funções a concurso, a candidata **Juliana Flor Leite Gonçalves** por ter sido a mais graduada e a que corresponde a pontuação de vinte e seis vírgulas trinta e quatro pontos (26,34) -----

----- Adverte, ainda, o júri selecionador que em caso de recusa do lugar por parte da candidata mais graduada, será convidado o candidato mais graduado imediatamente a seguir e assim sucessivamente.--

----- Finalmente, esclarece o júri que o prazo para reclamações decorre de dezanove a vinte e um de fevereiro de 2014, e que decorrido aquele prazo procederá, e não sendo registada qualquer reclamação, procederá à notificação do candidato mais graduada para assumir as funções a concurso.-----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vais ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção.-----

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 18 de fevereiro de 2014

O Júri do Concurso:

